



# Diário Oficial do LEGISLATIVO

ANO 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS-BA

A Câmara Municipal Lauro de Freitas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## QUESTIONAMENTO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012PP/2019 PELA EMPRESA TIM S/A



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às Informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



**Presidente:** Antônio Rosalvo Batista Neto  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação CM. Lauro de Freitas- BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)



clodoaldo rochia <copel.cmlf@gmail.com>

**Pregão Presencial N°012/PP/2019 Pedido de esclarecimento-TIM S/A**

Luana Fernandes Drubi <ldrubi@timbrasil.com.br>

13 de setembro de 2019 00:00

Para: "copel.cmlf@gmail.com" <copel.cmlf@gmail.com>

Cc: Paulo Sergio Costa Valério Junior <pvalerio@timbrasil.com.br>, Barcelos Cavalcante <barcelos.cavalcante@timbrasil.com.br>, Renan Ramos Bazillo <rbazillo@timbrasil.com.br>

Prezado Sr. Pregoeiro,

A TIM S/A interessada em participar do pregão N°012/PP/2019, para contratação de serviço móvel pessoal, vêm, nos termos do EDITAL enviar o ofício anexo.

Att,



Luana Drubi  
Customer Solutions  
Customer Support  
TIM BRASIL  
+55 21 98113-5373

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem a autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada para recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e delete o seu conteúdo.

This message, including its attachments, may contain privileged or confidential information, and it must not be forwarded without the express authorization of the sender. If you are not the intended recipient, we hereby inform you that the use, disclosure, copy or filing are forbidden. So, if you received this message as a mistake, please inform us by answering this e-mail and deleting its contents.

Questo messaggio, inclusi gli allegati, potrebbe contenere informazioni privilegiate e/o riservate, e non deve essere ritrasmessa senza l'autorizzazione del mittente. Se non siete il destinatario o la persona autorizzata a riceverlo, informiamo che il suo utilizzo, diffusione, copia o archiviazione sono proibite. Quindi, se avete ricevuto questo messaggio per errore, per cortesia ci informi rispondendo immediatamente a questa email e cancelli il suo contenuto.

Questionamento.doc  
70K





**TIM**

TIM S/A

CNPJ: 02.421.421.0001-11 Insc. Estadual: 86.092.085

Rua Fonseca Teles nº18 a 30 - São Cristóvão

CEP:20.940-200- Rio de Janeiro/RJ

Barcelos Cavalcante [barcelos.cavalcante@timbrasil.com.br](mailto:barcelos.cavalcante@timbrasil.com.br) 81 99923 0108

Rio de Janeiro, 13 de Setembro de 2019.

A

Camara Municipal de Lauro de Freitas-BA,

**REF: Questionamento ao EDITAL do Pregão Presencial nº 012PP/2019**

A TIM S/A, acima identificada, tendo o interesse em participar do edital citado, vem através deste ofício solicitar os seguintes esclarecimentos:

**1-Questionamento**

Item 7.1.1., II do Edital, página 5.

Entendemos que a apresentação do Estatuto ou Contrato Social apresentado no Credenciamento/Habilitação deverá ser através de cópia autenticada. Entretanto, no estado do Rio de Janeiro, a JUCERJA (Junta Comercial) já opera com o sistema de chancela digital e pode ter suas autenticidades confirmadas através do site do Órgão, conforme descrito no rodapé dos documentos, de acordo com o publicado no DOERJ de 19/04/2013 e amparo normativo Deliberação JUCERJA nº 74/2014. O mesmo ocorre com o Balanço Patrimonial registrado na JUCERJA.

Ainda sobre o tema, vale destacar a fundamentação legal sobre a validade jurídica dos documentos com a certificação digital está prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

\*Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.\*





## TIM

Desta forma, a produção de vias autenticadas junto aos Cartórios não é necessária, pois, em razão da chancela eletrônica contida nos respectivos documentos, estes equivalem à via original emitida pelo Órgão podendo, assim, nos abster da autenticação cartorial para o Contrato Social e Balanço Patrimonial.

Nosso entendimento está correto?

### 2-Questionamento

Entendemos que caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa já tenha sido apresentado no Credenciamento, a Licitante ficará dispensada de apresentar o mesmo Estatuto ou Contrato Social no envelope de Habilitação. Tal medida visa evitar gastos excessivos e desperdícios com impressão, considerando se tratar do mesmo documento a ser apresentado no mesmo Certame.

Nosso entendimento está correto?

### 3-Questionamento

#### ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, item 2-REQUISITOS GERAIS DE TELEFONIA MÓVEL

Subitem 2.17 Aparelho Tipo I

##### 2.17.1.15 Resistência mínima à água e poeira (IP68)

Nossa observação: O Instrumento convocatório sustenta de modo direto a responsabilização da operadora contratada sobre os modelos de aparelhos a serem fornecidos em comodato. No entanto, não bastando às especificações mínimas elencadas para cada "tipo" de terminal solicitado, as descrições ora mencionadas listam modelos de aparelhos smartphones específicos com alto valor de preço.

Importante ressaltar que não se pode admitir escolha, ainda que em caráter indireto o aparelho a ser cotado, tendo em vista que a obrigatoriedade de certificação (IP68) aumenta a categoria do aparelho, apenas por demasiada exigência. Desta forma, deve ser suprimida do ato convocatório o indicativo dessa configuração técnica e/ ou que aceite a certificação IP67.

No mercado, o aparelho de altíssimo valor que atende a esta exata especificação, não possui o peso e nem a profundidade exigida para o modelo referenciado.

Isto posto, solicitamos que a Administração pública aceite o modelo que contenha certificado (IP 67), e/ou que faça nova coleta no site do fabricante acerca das especificações do aparelho exigido.

Nossa solicitação será acatada?

Desde já agradecemos à atenção!



Barcelos Cavalcante  
Governor - Corporate Solutions  
PB/PE/AL/SE/BA  
TIM BRASIL  
+55 81 99923 0108





clodoaldo rocha &lt;copel.cmlf@gmail.com&gt;

---

**Pregão Presencial N°012/PP/2019 Pedido de esclarecimento-TIM S/A**

---

Luana Fernandes Drubi &lt;ldrubi@timbrasil.com.br&gt;

13 de setembro de 2019 00:00

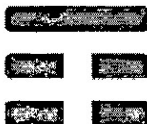
Para: "copel.cmlf@gmail.com" &lt;copel.cmlf@gmail.com&gt;

Cc: Paulo Sergio Costa Valerio Junior &lt;pvalerio@timbrasil.com.br&gt;, Barcelos Cavalcante &lt;barcelos.cavalcante@timbrasil.com.br&gt;, Renan Ramos Bazilio &lt;rbazilio@timbrasil.com.br&gt;

Prezado Sr. Pregoeiro,

A TIM S/A interessada em participar do pregão N°012/PP/2019, para contratação de serviço móvel pessoal, vêm, nos termos do EDITAL enviar o ofício anexo.

Att,

**Luana Drubi**  
Customer SolutionsCustomer Support  
**TIM BRASIL**  
+55 21 98113-5373

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada para recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e delete o seu conteúdo.

This message, including its attachments, may contain privileged or confidential information, and it must not be forwarded without the express authorization of the sender. If you are not the intended recipient, we hereby inform you that the use, disclosure, copy or filing are forbidden. So, if you received this message as a mistake, please inform us by answering this e-mail and deleting its contents

Questo messaggio, inclusi gli allegati, potrebbe contenere informazioni privilegiate e/o riservate, e non deve essere ritrasmesso senza l'autorizzazione del mittente. Se non siete il destinatario o la persona autorizzata a riceverlo, informiamo che il suo utilizzo, diffusione, copia o archiviazione sono proibite. Quindi, se avete ricevuto questo messaggio per errore, per cortesia ci informi rispondendo immediatamente a questa email e cancelli il suo contenuto

---

 **Questionamento.doc**  
70K



TIM S/A

CNPJ: 02.421.421.0001-11 Insc.Estadual: 86.092.085

Rua Fonseca Teles nº18 a 30 - São Cristóvão

CEP:20.940-200- Rio de Janeiro/RJ

Barcelos Cavalcante [barcelos.cavalcante@timbrasil.com.br](mailto:barcelos.cavalcante@timbrasil.com.br) 81 99923 0108

Rio de Janeiro, 13 de Setembro de 2019.

A

Camara Municipal de Lauro de Freitas-BA,

**REF: Questionamento ao EDITAL do Pregão Presencial nº 012PP/2019**

A TIM S/A, acima identificada, tendo o interesse em participar do edital citado, vem através deste ofício solicitar os seguintes esclarecimentos:

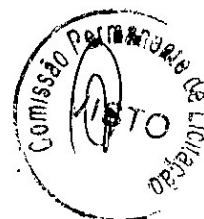
**1-Questionamento**

Item 7.1.1., II do Edital, página 5.

Entendemos que a apresentação do Estatuto ou Contrato Social apresentado no Credenciamento/Habilitação deverá ser através de cópia autenticada. Entretanto, no estado do Rio de Janeiro, a JUCERJA (Junta Comercial) já opera com o sistema de chancela digital e pode ter suas autenticidades confirmadas através do site do Órgão, conforme descrito no rodapé dos documentos, de acordo com o publicado no DOERJ de 19/04/2013 e amparo normativo Deliberação JUCERJA nº 74/2014. O mesmo ocorre com o Balanço Patrimonial registrado na JUCERJA.

Ainda sobre o tema, vale destacar a fundamentação legal sobre a validade jurídica dos documentos com a certificação digital está prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

"Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras."



Desta forma, a produção de vias autenticadas junto aos Cartórios não é necessária, pois, em razão da chancela eletrônica contida nos respectivos documentos, estes equivalem à via original emitida pelo Órgão podendo, assim, nos abster da autenticação cartorial para o Contrato Social e Balanço Patrimonial.

Nosso entendimento está correto?

## 2-Questionamento

Entendemos que caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa já tenha sido apresentado no Credenciamento, a Licitante ficará dispensada de apresentar o mesmo Estatuto ou Contrato Social no envelope de Habilitação. Tal medida visa evitar gastos excessivos e desperdícios com impressão, considerando se tratar do mesmo documento a ser apresentado no mesmo Certame.

Nosso entendimento está correto?

## 3-Questionamento

ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, item 2 REQUISITOS GERAIS DE TELEFONIA MÓVEL

Subitem 2.17 Aparelho Tipo I

2.17.1.15 Resistência mínima à água e poeira (IP68)

Nossa observação: O Instrumento convocatório sustenta de modo direto a responsabilização da operadora contratada sobre os modelos de aparelhos a serem fornecidos em comodato. No entanto, não bastando às especificações mínimas elencadas para cada "tipo" de terminal solicitado, as descrições ora mencionadas listam modelos de aparelhos smartphones específicos com alto valor de preço.

Importante ressaltar que não se pode admitir escolha, ainda que em caráter indireto o aparelho a ser cotado, tendo em vista que a obrigatoriedade de certificação (IP68) aumenta a categoria do aparelho, apenas por demasiada exigência. Desta forma, deve ser suprimida do ato convocatório o indicativo dessa configuração técnica e/ ou que aceite a certificação IP67.

No mercado, o aparelho de altíssimo valor que atende a esta exata especificação, não possui o peso e nem a profundidade exigida para o modelo referenciado.

Isto posto, solicitamos que a Administração pública aceite o modelo que contenha certificado (IP 67) e/ou que faça nova coleta no site do fabricante acerca das especificações do aparelho exigido.

Nossa solicitação será acatada?

Desde já agradecemos à atenção!



**Barcelos Cavalcante**  
Governo – Corporate Solutions  
PB/PE/AL/SE/BA  
**TIM BRASIL**  
+55 81 99923 0108

